

Exp.: 203/2024
Da: Presidência
Para: Gabinete do Conselheiro Wanderley Ávila
Ref.: - Ofício nº 196/2023, protocolizado sob o nº 699201/2023, mediante o qual o prefeito de Guiricema, senhor José Oscar Ferraz, encaminha resposta ao ofício nº 19.459/2023, desta Presidência.
- Documento referenciado nº 639002/2023.
Data: 22/4/2024

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Wanderley Ávila,

Trata-se de encaminhamento, pelo prefeito de Guiricema, senhor José Oscar Ferraz, de informações acerca das medidas adotadas quanto às recomendações e determinações constantes na decisão exarada nos autos da Auditoria nº 1.077.088, na sessão de 10/2/2022, a fim de sanar as irregularidades constatadas no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guiricema – IPREV.

Em leitura do julgado acima referido, verifico que, no bojo de seu item II, há a determinação ao município e ao IPREV para que deem “conhecimento ao Tribunal das medidas adotadas acerca das recomendações e determinações que constam desta decisão, no prazo de 90 (noventa) dias (...)”, as quais, por sua vez, estão descritas no subitem “II.1. Itens 2.1 a 2.15” da fundamentação do voto de Vossa Excelência.

Sob esse escopo, resta claro que a manifestação subscrita pelo prefeito de Guiricema consiste, com efeito, em resposta à determinação da Auditoria nº 1.077.088, de sua relatoria, motivo pelo qual submeto a documentação em epígrafe à consideração de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

Conselheiro Gilberto Diniz
Presidente
(assinado digitalmente)